



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas análises efetuadas nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, promulga abaixo o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS** ".

#### **- EMPRESAS HABILITADAS:**

- **3 A PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 14.230.621/0001-76);**
- **AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP (CNPJ: 09.377.564/0001-12);**
- **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP (CNPJ: 11.466.953/0001-66);**
- **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 07.361.133/0001-32);**
- **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP (CNPJ: 07.857.104/0001-66);**
- **FRAL CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 03.559.597/0001-05);**
- **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (CNPJ: 23.146.943/0001-22);**
- **MJ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 04.233.732/0001-82);**
- **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ: 10.354.824/0001-13);**
- **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 12.577.657/0001-03);**
- **SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (CNPJ: 75.091.074/0001-80);**
- **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ: 68.320.217/0001-12);**
- **VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 09.114.996/0001-30).**

#### **- EMPRESAS INABILITADAS:**

- **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (CNPJ: 33.645.482/0001-96):** a licitante não atendeu integralmente ao item 3.4, letra "b.1" do edital, visto que ao apresentar a Escrituração Contábil Digital, não apresentou o recibo de entrega dos arquivos digitais, exigido no item em questão; a licitante também não atendeu na forma da lei ao item 3.6 do edital, uma vez que o Cadastro de Fornecedores da PMSM apresentado no envelope de habilitação está em cópia simples, sem qualquer processo de autenticação, contrariando assim ao item 3.7 do edital que relata: "A documentação apresentada será anexada ao processo e deverá ser apresentada na forma do Art. 32 da Lei 8.666/93, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada."

- **MEES ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ: 26.182.641/0001-06):** a licitante não atendeu ao item 3.4 letra "a" do edital, uma vez que a certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial apresentada no envelope foi expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e não pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, localizada no estado do Rio Grande do Sul; não atendeu

*Johns* *Rell*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

ao item 3.5 letra "c" integralmente, pois não apresentou no envelope de habilitação o comprovante de registro no CREA da LICITANTE, apresentando apenas do responsável técnico; também não atendeu ao item 3.5 letra "d" na totalidade, uma vez que apresentou apenas a CAT sem o atestado correspondente a mesma; a licitante também não atendeu na forma da lei ao item 3.6 do edital, uma vez que o Cadastro de Fornecedores da PMSM apresentado no envelope de habilitação está em cópia simples, sem qualquer processo de autenticação, contrariando assim ao item 3.7 do edital que relata: "A documentação apresentada será anexada ao processo e deverá ser apresentada na forma do Art. 32 da Lei 8.666/93, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada."

- **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ: 08.021.788/0001-24):** a licitante não atendeu ao item 3.3, letra "b" do edital, visto que a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal foi apresentado apenas em uma cópia simples sem qualquer processo de autenticação, não fazendo constar outro documento comprobatório que atendesse ao item em questão (alvará ou cadastro estadual). Desta forma, ao apresentar o documento em cópia simples contrariou ao item 3.7 do edital que relata: "A documentação apresentada será anexada ao processo e deverá ser apresentada na forma do Art. 32 da Lei 8.666/93, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada." A Licitante também não apresentou no envelope de habilitação o comprovante de inscrição no cadastro de fornecedores da PMSM, exigido no item 3.6 do edital.

Registra-se oportunamente que o presente resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no jornal de circulação estadual "Notícia Agora", no site da PMSM, assim como encaminhado ao e-mail de todos os licitantes participantes, portanto, todos os concorrentes cientificados do resultado, estão abertos os prazos legais para interposição de recursos ou desistência dessa faculdade, contados a partir da data da publicação.

São Mateus – ES, 29 de março de 2019.

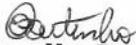
  
**Renata Zanete**  
Presidente da CPL

  
**Josilayne Grigório de Azeredo**  
Membro

  
**Darlene Gomes dos Santos**  
Membro

  
**Aline Chaves Ferreira**  
Membro

  
**Natiele Matos Soares**  
Membro

  
**Camila Reis Coutinho**  
Membro